



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

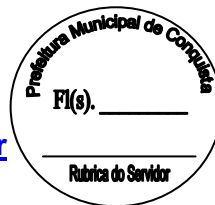
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	154/2024
Pregão Eletrônico	050/2024
Critério de Julgamento	Menor preço POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
Preferência ME, EPP e Equiparadas	CONFORME LEI
Valor Estimado da Contratação	R\$ 551.439,36 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG
Data da Sessão Pública	Dia 19/12/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

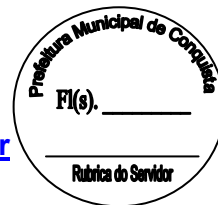
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

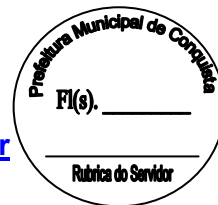


Sumário

1. DO OBJETO
- 2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8- DOS RECURSOS
- 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

REGÃO ELETRÔNICO Nº50/2024

(Processo Administrativo nº154/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.428.888/0001-23. com sede na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: **19 de DEZEMBRO de 2024.**

Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**

Início da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 19 de DEZEMBRO de 2024.**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL. DE CONQUISTA-MG**

1.2 A licitação será realizada em itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica **LICITANET**, através do endereço eletrônico WWW.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

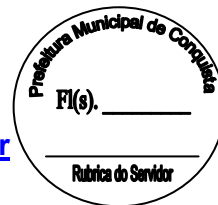
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

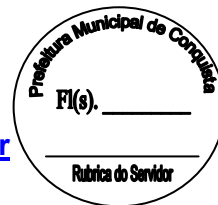
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

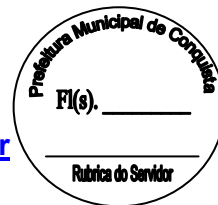
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. Marca

4.1.3. *Fabricante (se for o caso);*



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

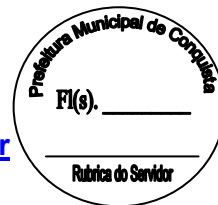
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

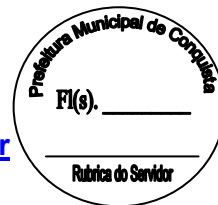
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

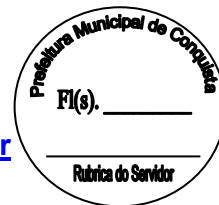
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

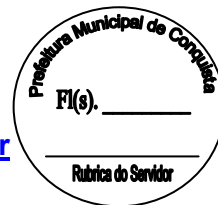
5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

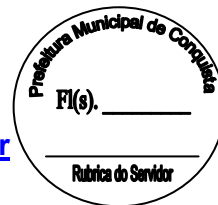
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.4.1. conter vícios insanáveis;
- 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

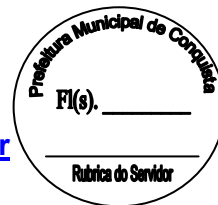
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

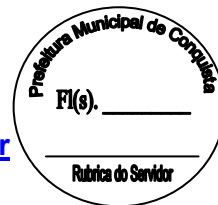
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.19 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

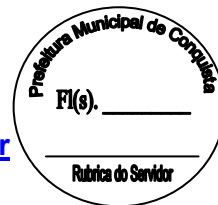
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.20 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

7.21 A comprovação de aptidão será feita por atestados/declaração, ou outro documento emitido pelo contratante/proprietário, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;

7.22 Os atestados deverão conter:

7.23 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.);

7.24 Local e data de emissão;

7.25 Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.26 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.27 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.28 A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

7.28.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.29 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.29.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.30 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.30.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.30.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

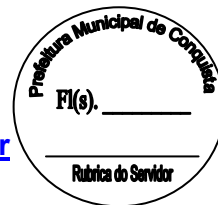
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.31 A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.31.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.31.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.32 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.32.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.32.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.33 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.34 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.30.1.

7.35 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.36 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.19 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

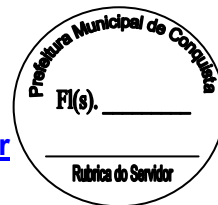
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.20 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.21 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.21.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.21.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.21.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.21.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.22 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.23 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.24 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.25 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.26 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.27 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.28 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico WWW.licitanet.com.br

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.19 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.19.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.19.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.19.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.19.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

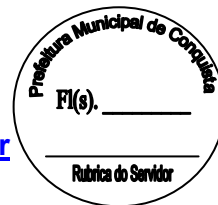
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.19.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.19.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.19.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.19.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.19.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.19.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.19.5 fraudar a licitação

9.19.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.19.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.19.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.19.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.19.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.19.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.20 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.20.1 advertência;

9.20.2 multa;

9.20.3 impedimento de licitar e contratar e

9.20.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.21 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.21.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.21.2 as peculiaridades do caso concreto

9.21.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.21.4 os danos que dela provierem para a Prefeitura

9.21.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

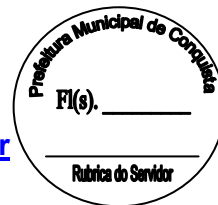
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.22 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.22.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

9.22.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

9.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

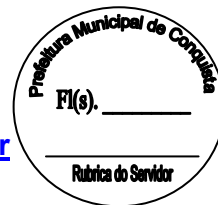
9.28 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.31 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.32 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.19 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.20 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.21 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br- licitacao@conquista.mg.gov.br.

10.22 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.22.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.23 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.19 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.21 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.22 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.24 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

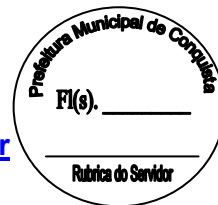
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.25 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

11.26 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.27 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.28 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.licitanet.com.br.

11.29 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.29.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.29.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.29.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.29.3 ANEXO III – Especificações/Quantitativos

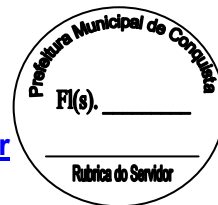
Conquista, 25 de NOVEMBRO de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

1-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de veículos, objetivando a locação de veículos de parte da Frota Municipal de Conquista-MG

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Total
1	Locação de veículo 7 lugares, 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.790 cilindradas, potência mínimo de 105 cv em qualquer combustível, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, sistema de som integrado ao painel todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	SV	24	R\$ 6.200,00	R\$ 148.800,00
2	Locação de veículo Sedan, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, porta malas mínimo de	SV	24	R\$4.200	R\$100.800,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

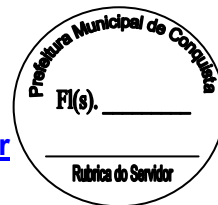
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	500 litros e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.				
3	Locação de veículo Hatch, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	SV	24	R\$3.200	R\$76.800,00
4	Locação de veículo Pick-up, cabine simples, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, capacidade de carga de no mínimo 715 kg e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	SV	24	R\$3.750,00	R\$90.000,00
5	Locação de veículo furgão transformado em Ambulância simples remoção, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 84cv em qualquer combustível, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, capacidade de carga de no mínimo 620 kg Parede divisória entre cabine e compartimento de atendimento ao paciente em aço e com janela de vidro que propicie comunicação e ventilação. - Porta traseira dupla com abertura de 270° - Ar condicionado para motorista e paciente - Tipo de combustível: bicombustível Ambulância com as seguintes especificações mínimas: Revestimento Interno: - Forração interna com manta de alta eficiência na retenção de temperatura do ambiente e do isolamento acústico, instalado entre a estrutura original do veículo e o revestimento interno. - Revestimento interno em plástico reforçado com fibra de vidro, superfície lisa, lavável, com perfeito acabamento à carroceria do veículo (teto, lateral direita e esquerda e forro	SV	24	R\$7.800	R\$187.200,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



das portas)- Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em tecido emborrachadovinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos e totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia. Mobiliário Interno: - Armário superior na lateral direita, confeccionado em MDF, cor clara, com portas de correr em acrílico; - Banco baú com capacidade para 02 pessoas, confeccionado em MDF reforçado na cor clara, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cinto de segurança abdominal, assento basculante inteiriço e encosto em espuma injetada com revestimento em courvin automotivo; Sistema de Oxigênio: régua com saída tripla - Suporte com fixação do tipo catraca para 01 cilindro deoxigênio.Sistema elétrico: - Iluminação interna composta de luminárias de leds embutidas, instaladas no teto do compartimento do paciente. -Tomadas internas (Caixa pequena em região externada Ambulância com tomada externa de 110w para caso em emergência captação com energia elétrica externa) Janelas:- Janela da porta lateral corrediça em quadro de alumínio e vidros temperado deslizantes; (com película opaca e filetes) - Vidros temperados fixos colados com borracha automotiva nas portas traseiras, ambos com película opaca e filetes. Acessórios: - Corrimão instalado no teto do veículo, na parte central da carroceria com dois pontos de fixação; - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado e acoplado ao corrimão. 01 Exaustor embutido no teto do salão de atendimento;Maca: MACA RETRATIL PARA RESGATE. CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em duro alumínio tubular, não utiliza solda, montagem e fixação através de encaixe, pino elástico e parafuso. Dimensionada para suportar vitimasate 300 kg. Respaldo ajustável com seis posições de altura. Colchonete revestido em material				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

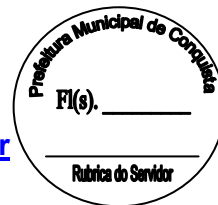
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



impermeável, auto extingüível, costurado eletronicamente. Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto 4 pontas e 2 conjuntos 2 pontas. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias podendo ser produzidas em diversas alturas, de acordo com o veículo a ser instalada. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Sistema de segurança automático impedindo quedas acidentais. Cabeceira ajustável. Trava dessegurança. Grafismo: Adesivação externa padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda a extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA; 2 cruzeiros laterais e 2 cruzeiros na parte traseira com a palavra AMBULÂNCIA normal e invertida na dianteira; palavra AMBULÂNCIA invertida no teto. i) Sinalização acústica: - Barra de sinalização acústica visual, montada em módulos de policarbonato translúcido de formato elíptico sobre base de alumínio no formato linear. - Sirene eletrônica, com kit de iluminação de flashes luminosos múltiplos.e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.				
---	--	--	--	--

R\$ 603.600,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Assegurar a contratação de uma empresa capacitada, que ofereça serviços de alta qualidades.Requisitos garantem que a contratação da empresa especializada em locação de veículos atenda às necessidades da prefeitura municipal de forma eficiente, segura e dentro da legalidade..
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

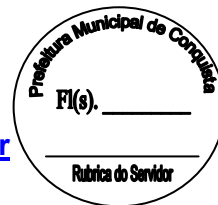
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



NATUREZA	CONTINUADA
HAVERÁ VISITA TÉCNICA?	NÃO.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). ☐ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ PREGÃO
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
HABILITAÇÃO JURÍDICA	1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

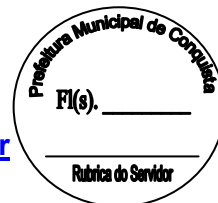
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

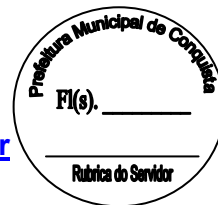
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

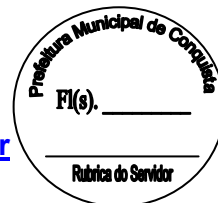
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não
HÁ RISCOS A SEREMASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ O serviço deverá ser iniciado 30(trinta) dias após emissão de ordem de serviço. Como se trata de serviço continuado, conforme demanda. Séra mensal.
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis: GESTÃO CONTRATUAL: NOME: Giovani Elias Ferreira CARGO: Secretário de municipal de Transportes EMAIL: transportes@conquista.mg.gov.br FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL: NOME: Murilo Lacerda da Silva EMAIL: transportes@conquista.mg.gov.br 1. Compete à Gestora do Contrato, acima identificada, exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

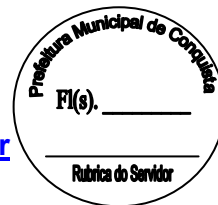
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



2. Compete à Fiscal do Contrato, acima identificada, exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações à Gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

3. A Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.333 de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
5. Quando referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
6. Assegurar à Contratante:
 - 6.1 O direito de propriedade intelectual do projeto desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 6.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
12. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato.
14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços realizados, fiscalizando sua efetiva utilização, além de equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços.
17. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.
18. Providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos locados, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, serviços de borracharia. Estas manutenções devem ser agendadas previamente com o responsável pelo departamento de transporte ou por pessoa por ele designada.
19. Providenciar, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, a imediata substituição do veículo locado, por outro, de igual especificação ou superior, no caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e indisponibilidade



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



20. A empresa Contratada deverá substituir os veículos em no máximo 12 (doze) meses ou 70.000 Km rodados, o que ocorrer primeiro, devendo os substitutos atender às especificações mínimas descritas neste termo e submetidos à prévia anuência da Contratante.
 21. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
 22. Enviar, em no máximo 03 (três) dias úteis, as notificações da infração de trânsito para que a Contratante possa identificar o motorista responsável, para, então, ser proposto o recurso pertinente, se for o caso, conforme direito do condutor assegurado no CTB, ou para a Contratante notificar o real infrator junto ao DETRAN para a pontuação na sua carteira de habilitação.
 23. A contratada deverá entregar os veículos adesivados, conforme padronização estabelecida pela Contratante.
 24. A Contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e demais tributos relativos aos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao Contratante, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório.
 25. Indicar uma central de atendimento preferencialmente com discagem gratuita (0800) e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas, a fim de suprir as demandas do Contratante para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico.
 26. Em caso de sinistro que envolva terceiros, e fique configurada culpa do usuário da Contratante, a Contratada deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à Contratada.
 27. Realizar plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos (Confeccionar laudos para inspeção sanitária para as ambulâncias).
 28. Os veículos ficarão à disposição da Contratante em tempo integral, (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do Contrato e deverão ser entregues dentro do Município de Conquista/MG, em local indicado pela Contratante, acompanhados da respectiva documentação, conforme solicitação.
- Os veículos locados deverão ser 0 (zero) Km, reservando-se à Contratante o direito de efetuar vistoria nos mesmos antes do recebimento.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

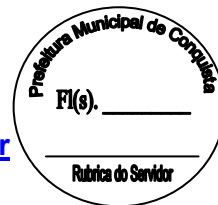
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



29. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos veículos, cópia da proposta de seguro total liquidada, e no prazo de 10 dias após a entrega dos veículos apólice de seguro total, mantendo-a atualizada durante toda a vigência do contrato, o serviço de assistência da seguradora contratada deverá ser rápido e eficiente, em caso do veículo estar em viagem fora do município atendimento devera ser de até 03 (três) horas.
30. A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não havendo por parte da contratante o pagamento de franquia, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo município de Conquista.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência e anexos.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SANÇÕES APLICÁVEIS



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

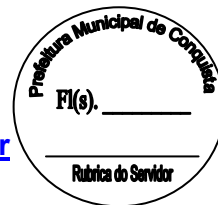
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9. fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

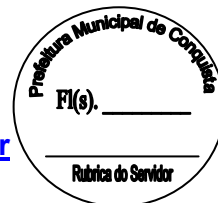
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Osdanos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e conforme regulamento.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE RORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Ocorrerá por meio de ordem bancaria, com depósito em conta da contratada, no prazo de até 30 dias após a entrega de nota fiscal e demais documentos requeridos: 1. o pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato; 2. a Nota Fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante; 3. na Nota Fiscal deverão constar os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada; 4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto a Nota Fiscal de serviços, a seguinte documentação: a. Documentos comprobatórios da regularidade fiscale regularidade trabalhista, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21; b. Termo de Recebimento de Serviços, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Fiscal da



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

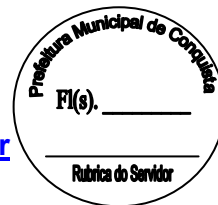
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	Obra. 5. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis. 6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável. 7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão as seguintes Dotações Orçamentárias e Financeiras: Disponibilidade Financeira: (☒) Sim (☐) Não Dotação Orçamentária: (☐) Sim (☐) Não

Conquista/MG, 04 de Julho 2024.

Giovani Elias Ferreira – GESTOR DE CONTRATO

Secretário Municipal de Transportes

Murilo Lacerda da Silva

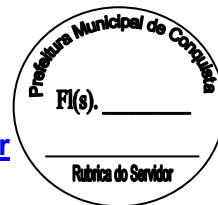
Gestor Dep. Mecânica

VERA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



APÊNDICE DO ANEXO I ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
NECESSIDADE A SER ATENDIDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de veículos, objetivando a locação de veículos de parte da Frota Municipal de Conquista-MG
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DE OBJETO	Serviço
NATUREZA	continuada
VIGÊNCIA	1 ano.
PRORROGAÇÃO	Sim. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)..
TRANSIÇÃO CONTRATO ANTERIOR	Inexistente
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Não atende, não é o caso.
TREINAMENTO	Não demanda treinamento
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
RESTRIÇÃO DE	Não há restrição de fornecedores.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

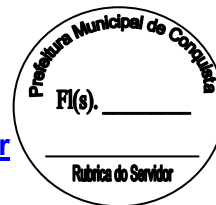
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



FORNECEDORES						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
O QUE SERÁ CONTRATADO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de veículos, objetivando a locação de veículos de parte da Frota Municipal de Conquista-MG					
PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	90 Dias					
NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Não há necessidade					
NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO	Não há necessidade					
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO						
OBTENÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO	Levantamento de conforme aditivo .					
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição			Und.	Qtdade.
	1	Locação de veículo 7 lugares, 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.790 cilindradas, potência mínimo de 105 cv em qualquer combustível, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, sistema de som integrado ao painel todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.			SV	02
	2	Locação de veículo Sedan, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, porta malas mínimo de 500 litros e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.			SV	2
	3	Locação de veículo Hatch, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.			SV	2



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

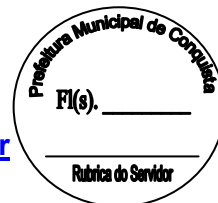
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



4	Locação de veículo Pick-up, cabine simples, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, capacidade de carga de no mínimo 715 kg e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	SV	2
5	Locação de veículo furgão transformado em Ambulância simples remoção, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 84cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, capacidade de carga de no mínimo 620 kg Parede divisória entre cabine e compartimento de atendimento ao paciente em aço e com janela de vidro que propicie comunicação e ventilação. - Porta traseira dupla com abertura de 270º - Ar condicionado para motorista e paciente - Tipo de combustível: bicomcombustível Ambulância com as seguintes especificações mínimas: Revestimento Interno: - Forração interna com manta de alta eficiência na retenção de temperatura do ambiente e do isolamento acústico, instalado entre a estrutura original do veículo e o revestimento interno. - Revestimento interno em plástico reforçado com fibra de vidro, superfície lisa, lavável, com perfeito acabamento à carroceria do veículo (teto, lateral direita e esquerda e forro das portas)- Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em tecido emborrachadovinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos e totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia. Mobiliário Interno: - Armário superior na lateral direita, confeccionado em MDF, cor clara, com portas de correr em acrílico; - Banco baú com capacidade para 02 pessoas, confeccionado em MDF reforçado na cor clara, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cinto de segurança	SV	2



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

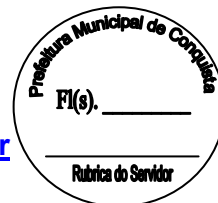
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



abdominal, assento basculante
inteiriço e encosto em espuma
injetada com revestimento em courvin
automotivo; Sistema de Oxigênio:
régua com saída tripla - Suporte com
fixação do tipo catraca para 01 cilindro
de oxigênio. Sistema elétrico: -
Iluminação interna composta de
luminárias de leds embutidas,
instaladas no teto do compartimento
do paciente. - Tomadas internas
(Caixa pequena em região externada
Ambulância com tomada externa de
110w para caso em emergência
captação com energia elétrica
externa) Janelas: - Janela da porta
lateral corredeira em quadro de
alumínio e vidros temperado
deslizantes; (com película opaca e
filetes) - Vidros temperados fixos
colados com borracha automotiva nas
portas traseiras, ambos com película
opaca e filetes. Acessórios: -
Corrimão instalado no teto do veículo,
na parte central da carroceria com
dois pontos de fixação; - Suporte para
soro e sangue confeccionado em aço
cromado e acoplado ao corrimão. 01
Exaustor embutido no teto do salão de
atendimento; Maca: MACA RETRATIL
PARA RESGATE.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Estrutura em duro alumínio tubular,
não utiliza solda, montagem e fixação
através de encaixe, pino elástico e
parafuso. Dimensionada para suportar
até 300 kg. Respaldo ajustável
com seis posições de altura.
Colchonete revestido em material
impermeável, auto extingüível,
costurado eletronicamente. Quatro
rodízios de borracha com 127 mm de
diâmetro com sistema de freios. Alças
laterais basculantes com sistema de
fechamento automático. Cinto de
segurança para fixação do paciente
com sistema de engate automotivo,
sendo um conjunto 4 pontas e 2
conjuntos 2 pontas. Sistema de



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

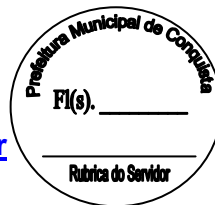
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ancoragem completo para instalação em ambulâncias podendo ser produzidas em diversas alturas, de acordo com o veículo a ser instalada. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Sistema de segurança automático impedindo quedas acidentais. Cabeceira ajustável. Trava dessegurança. Grafismo: Adesivação externa padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda a extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA; 2 cruzeiros laterais e 2 cruzeiros na parte traseira com a palavra AMBULÂNCIA normal e invertida na dianteira; palavra AMBULÂNCIA invertida no teto. i) Sinalização acústica: - Barra de sinalização acústica visual, montada em módulos de policarbonato translúcido de formato elíptico sobre base de alumínio no formato linear. - Sirene eletrônica, com kit de iluminação de flashes luminosos múltiplos e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA

Base de cálculo conforme último aditivo 2024, e cotação com a atual detentora do contrato.

A locação elimina a necessidade de arcar com custos elevados de manutenção, consertos e reposição de peças, que são comuns em frotas próprias, especialmente à medida que os veículos envelhecem. Na locação, esses custos são responsabilidade da empresa locadora.

2. Renovação Constante da Frota: A locação permite a atualização constante da frota, garantindo veículos novos e em boas condições, aumentando a segurança e a eficiência. A compra resultaria em uma frota que, com o tempo, se depreciaria e demandaria novos investimentos em renovação.

3. Planejamento Orçamentário e Previsibilidade: A locação permite uma previsão orçamentária mais precisa, com pagamentos mensais fixos. A compra, por outro lado, requer um investimento inicial elevado, seguido de despesas imprevisíveis relacionadas à manutenção.

4. Flexibilidade Operacional: Na locação, a Prefeitura tem a possibilidade de ajustar o tamanho da frota conforme as necessidades, sem comprometer o orçamento a longo prazo. Isso é importante em momentos de variação na demanda, como em épocas sazonais.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

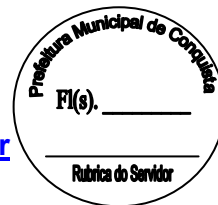
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5. Evita a Depreciação: Os veículos se depreciam rapidamente e, em uma eventual venda futura, a Prefeitura não recuperaria todo o valor investido na compra. A locação evita essa perda de valor, uma vez que os veículos são devolvidos ao final do contrato.

6. Desburocratização e Simplificação da Gestão: A gestão de uma frota alugada é menos complexa, pois questões como manutenção, seguro e documentação são responsabilidade da locadora, liberando a Prefeitura para focar em outras áreas prioritárias. Em resumo, a locação de veículos oferece maior flexibilidade, redução de custos a longo prazo e uma gestão simplificada, o que torna essa alternativa mais vantajosa financeiramente e operacionalmente para a Prefeitura Municipal de Conquista em comparação à compra de veículos.

ESTIMATIVA DEPREÇO	Item	Descrição	ValorU nitário	Qtidade	ValorT otal
	1	Locação de veículo 7 lugares, 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.790 cilindradas, potência mínimo de 105 cv em qualquer combustível, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, sistema de som integrado ao painele todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	R\$6.200,00	SV	R\$148.800,00
	2	Locação de veículo Sedan, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, porta malas mínimo de 500 litros e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 4.200,00	SV	R\$100.800,00
	3	Locação de veículo Hatch, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros, cambiomaneual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 3.200,00	SV	R\$76.800,00
	4	Locação de veículo Pick-up, cabine simples, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros	R\$3.750,00	SV	R\$90.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

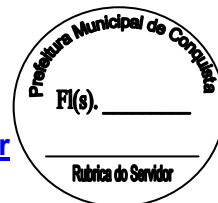
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	elétricos e travas elétricas, sistema de som, capacidade de carga de no mínimo 715 kg e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.			
5	Locação de veículo furgão transformado em Ambulância simples remoção, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 84cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, capacidade de carga de no mínimo 620 kg Parede divisória entre cabine e compartimento de atendimento ao paciente em aço e com janela de vidro que propicie comunicação e ventilação. - Porta traseira dupla com abertura de 270° - Ar condicionado para motorista e paciente - Tipo de combustível: bicomcombustível Ambulância com as seguintes especificações mínimas: Revestimento Interno: - Forração interna com manta de alta eficiência na retenção de temperatura do ambiente e do isolamento acústico, instalado entre a estrutura original do veículo e o revestimento interno. - Revestimento interno em plástico reforçado com fibra de vidro, superfície lisa, lavável, com perfeito acabamento à carroceria do veículo (teto, lateral direita e esquerda e forro das portas)- Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em tecido emborrachado em vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos e totalmente vedado, obtendo perfeita assepsia. Mobiliário Interno: - Armário superior na lateral direita, confeccionado em MDF, cor clara, com portas de correr em acrílico; - Banco baú com capacidade para 02 pessoas, confeccionado em MDF reforçado na cor clara, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cinto de segurança abdominal, assento basculante inteiriço e encosto em espuma	R\$ 7.800,00	SV	R\$187.200,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

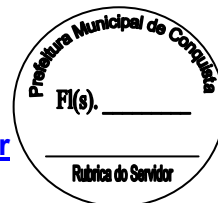
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



injetada com revestimento em courvin
automotivo; Sistema de Oxigênio:
régua com saída tripla - Suporte com
fixação do tipo catraca para 01 cilindro
de oxigênio. Sistema elétrico: -
Iluminação interna composta de
luminárias de leds embutidas,
instaladas no teto do compartimento
do paciente. - Tomadas internas
(Caixa pequena em região externada
Ambulância com tomada externa de
110w para caso em emergência
captação com energia elétrica
externa) Janelas: - Janela da porta
lateral corredeira em quadro de
alumínio e vidros temperado
deslizantes; (com película opaca e
filetes) - Vidros temperados fixos
colados com borracha automotiva nas
portas traseiras, ambos com película
opaca e filetes. Acessórios: -
Corrimão instalado no teto do veículo,
na parte central da carroceria com
dois pontos de fixação; - Suporte para
soro e sangue confeccionado em aço
cromado e acoplado ao corrimão. 01
Exaustor embutido no teto do salão de
atendimento; Maca: MACA RETRATIL
PARA RESGATE.
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Estrutura em duro alumínio tubular,
não utiliza solda, montagem e fixação
através de encaixe, pino elástico e
parafuso. Dimensionada para suportar
até 300 kg. Respaldo ajustável
com seis posições de altura.
Colchonete revestido em material
impermeável, auto extingüível,
costurado eletronicamente. Quatro
rodízios de borracha com 127 mm de
diâmetro com sistema de freios. Alças
laterais basculantes com sistema de
fechamento automático. Cinto de
segurança para fixação do paciente
com sistema de engate automotivo,
sendo um conjunto 4 pontas e 2
conjuntos 2 pontas. Sistema de
ancoragem completo para instalação
em ambulâncias podendo ser



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

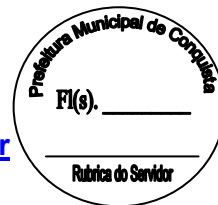
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	produzidas em diversas alturas, de acordo com o veículo a ser instalada. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Sistema de segurança automático impedindo quedas acidentais. Cabeceira ajustável. Trava de segurança. Grafismo: Adesivação externa padrão, com instalação de 02 faixas laterais em toda a extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA; 2 cruzeiros laterais e 2 cruzeiros na parte traseira com a palavra AMBULÂNCIA normal e invertida na dianteira; palavra AMBULÂNCIA invertida no teto. i) Sinalização acústica: - Barra de sinalização acústica visual, montada em módulos de policarbonato translúcido de formato elíptico sobre base de alumínio no formato linear. - Sirene eletrônica, com kit de iluminação de flashes luminosos múltiplos. e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.			
TOTAL GERAL:	R\$603.600,00			
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Não, se trata de objeto indivisível			
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES				
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	Não há contratações correlacionadas ou interdependentes			
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COMO PLANEJAMENTO				
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Não previsto.			
RESULTADOS PRETENDIDOS				
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO	☒ Ganho de Eficiência ☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução de Custos ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos			



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

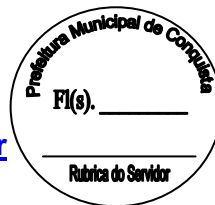
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



☐ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO**

Não há providencias antecessoras ao empreendimento.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO
AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?**

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL?

☒ Sim

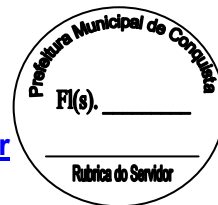
☐ Não

Conquista-MG, 04 de Julho de 2024

**GIOVANI ELIAS FERREIRA
SECRETARIO DE TRANSPORTES**



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024

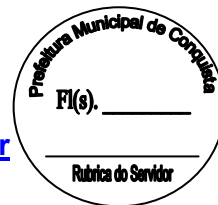
Processo Licitatório nº 154/2024

Pregão nº 050/2024

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA LÚCIA GUARDIEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 144.865.046-15, portadora do RG nº MG-545.920, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. GIOVANI ELIAS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº /2021, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço comercial na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXXX, legalmente representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e portador do RG XXXXX, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11.30 1.1. É objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de veículos, objetivando a locação de veículos de parte da Frota Municipal de Conquista-MG.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.30.1 O Termo de Referência;
- 11.30.2 O Edital da Licitação;
- 11.30.3 A Proposta do contratado;
- 11.30.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL

2.1. Os serviços serão realizados, conforme termo de referência.

2.2 O serviço deverá ser iniciado 30 (trinta) dias após emissão de ordem de serviço. Como se trata de serviço continuado, conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor da prestação de serviços é de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

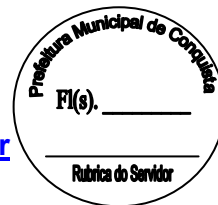
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

5.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura pela Administração.

5.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

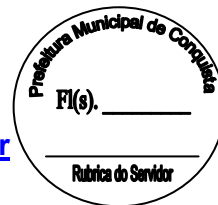
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



1.1.1 6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Gabinete

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.01.01.04.122.0012.2005 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	40	1.500	0000

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.03.01.04.122.0012.2007 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	66	1.500	0000

Polícia Militar

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.03.01.04.122.0012.2009 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	75	1.500	0000

Polícia Civil

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.03.01.04.122.0012.2010 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	81	1.500	0000

Secretaria Municipal de Obras

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.05.00.04.122.0021.2047 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	125	1.500	0000

Secretaria Municipal de Obras – Execução e Manutenção dos Serviços Públicos

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.05.00.15.452.0021.2048 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	148	1.500 1.708 1.720	0000

Secretaria Municipal de Obras – Conservação e Manutenção de Estradas



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.05.00.26.782.0025.2049 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	162	1.500	0000

Secretaria Municipal de Saúde – Gestão SUS

Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.06.02.10.301.0010.2035 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	201	1.500	1002
		1.600	0000
		1.621	0000
		1.659	0000

Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica

Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.06.02.10.301.0010.2036 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	215	1.500	1002
		1.600	0000
		1.621	0000

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em saúde

Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.06.02.10.301.0026.2038– 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	228	1.500	1002
		1.600	0000
		1.621	0000

Secretaria Municipal de Educação

Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.07.01.12.122.0014.2025– 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	248	1.500	0000
			1001

Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar

Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.07.01.12.361.0014.2030 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	273	1.500	0000
			1001

Secretaria Municipal de Educação - Fundamental



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

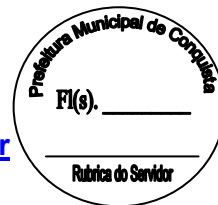
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.07.01.12.361.0014.2026– 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	264	1.500	0000 1001

Secretaria Municipal de Educação – Pré escola

Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.07.01.12.361.0014.2027– 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	286	1.500	0000 1001

Secretaria Municipal de Educação - Creche

Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.07.01.12.361.0014.2028– 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	295	1.500	0000 1001

Secretaria Municipal de Educação - Especial

Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.07.01.12.361.0014.2029– 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	304	1.500	0000 1001

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.08.01.04.122.0023.2040 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	329	1.500	0000

Conselho Tutelar

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.08.01.08.243.0023.2042 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	345	1.500	0000

CRAS

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.08.02.08.244.0017.2043 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	364	1.500	0000

Bolsa Família – Desenvolver Serviços Assistenciais

Dotação	Ficha	Fonte	Código
---------	-------	-------	--------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



			aplicação
02.08.02.08.244.0023.2041 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	380	1.500 1.660 1.661	0000

Secretaria Municipal de Cultura

Dotação	Ficha	Fonte/CO	Código aplicação
02.10.00.13.392.0029.2069– 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	437	1.500	0000

Departamento Municipal de Gestão Ambiental

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.11.02.18.541.0031.2051 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	467	1.500	0000

Departamento Municipal de Agropecuária

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.11.03.20.606.0035.2021 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	493	1.500	0000

Departamento Municipal de Transportes

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.12.00.04.122.0034.2070 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	502	1.500	0000

Departamento Municipal de Esportes

Dotação	Ficha	Fonte	Código aplicação
02.13.00.04.122.0032.2068 – 33.90.39 Serviços Pessoa Jurídica	512	1.500	0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O presente contrato terá como responsáveis:

GESTÃO CONTRATUAL:

NOME: Giovani Elias Ferreira

CARGO: Secretário de municipal de Transportes



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

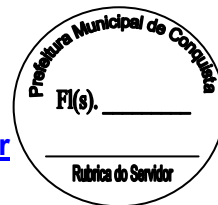
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



EMAIL: transportes@conquista.mg.gov.br

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL:

NOME: Murilo Lacerda da Silva

EMAIL: transportes@conquista.mg.gov.br

7.2 - Compete ao Gestor do Contrato, acima identificada, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

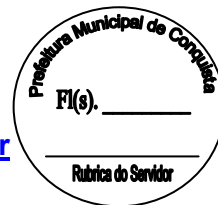
7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

9.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

9.5 Quando referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.6 Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual do projeto desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.8 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor.

9.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato.

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9.16 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços realizados, fiscalizando sua efetiva utilização, além de equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços.

9.17 Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

9.18 Providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos locados, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, serviços de borracharia. Estas manutenções devem ser agendadas previamente com o responsável pelo departamento de transporte ou por pessoa por ele designada.

9.19 Providenciar, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, a imediata substituição do veículo locado, por outro, de igual especificação ou superior, no caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e indisponibilidade

9.20 A empresa Contratada deverá substituir os veículos em no máximo 12 (doze) meses ou 70.000 Km rodados, o que ocorrer primeiro, devendo os substitutos atender às especificações mínimas descritas neste termo e submetidos à prévia anuência da Contratante.

9.21 Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

9.22 Enviar, em no máximo 03 (três) dias úteis, as notificações da infração de trânsito para que a Contratante possa identificar o motorista responsável, para, então, ser proposto o recurso



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

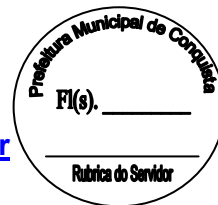
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



pertinente, se for o caso, conforme direito do condutor assegurado no CTB, ou para a Contratante notificar o real infrator junto ao DETRAN para a pontuação na sua carteira de habilitação.

9.23 A contratada deverá entregar os veículos adesivados, conforme padronização estabelecida pela Contratante.

9.24 A Contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e demais tributos relativos aos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao Contratante, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório.

9.25 Indicar uma central de atendimento preferencialmente com discagem gratuita (0800) e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas, a fim de suprir as demandas do Contratante para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico.

9.26 Em caso de sinistro que envolva terceiros, e fique configurada culpa do usuário da Contratante, a Contratada deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à Contratada.

9.27 Realizar plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos (Confeccionar laudos para inspeção sanitária para as ambulâncias).

9.28 Os veículos ficarão à disposição da Contratante em tempo integral, (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do Contrato e deverão ser entregues dentro do Município de Conquista/MG, em local indicado pela Contratante, acompanhados da respectiva documentação, conforme solicitação.

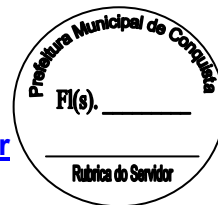
9.29 Os veículos locados deverão ser 0 (zero) Km, reservando-se à Contratante o direito de efetuar vistoria nos mesmos antes do recebimento.

9.30 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos veículos, cópia da proposta de seguro total liquidada, e no prazo de 10 dias após a entrega dos veículos apólice de seguro total, mantendo-a atualizada durante toda a vigência do contrato, o serviço de assistência da seguradora contratada deverá ser rápido e eficiente, em caso do veículo estar em viagem fora do município atendimento deverá ser de até 03 (três) horas

9.31 A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não havendo por parte da contratante o pagamento de franquia, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo município de Conquista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência e anexos.
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 10.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 10.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

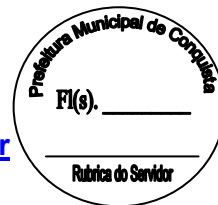
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d- **Multa**:
 - Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

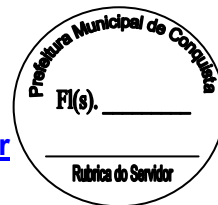
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

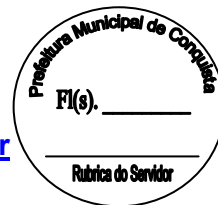
12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE

13.1. O objeto acima mencionado, somente será reequilibrado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

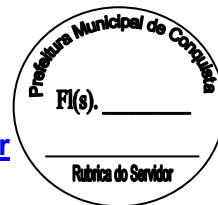
14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista-MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Locação, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conquista/MG, XX de XXXXX de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal de Conquista

GIOVANI ELIAS FERREIRA
Secretário Municipal de Transportes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

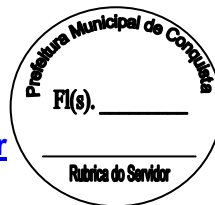
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2024

PROCESSO: 154/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
1	Locação de veículo 7 lugares, 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.790 cilindradas, potência mínimo de 105 cv em qualquer combustível, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, sistema de som integrado ao painel todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	24,00	SV		6.200,00	148.800,00
2	Locação de veículo furgão transformado em Ambulância simples remoção, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 84cv em qualquer combustível, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, capacidade de carga de no mínimo 620 kg Parede divisória entre cabine e compartimento de atendimento ao paciente em aço e com janela de vidro que propicie comunicação e ventilação. - Portatraseira dupla com abertura de 270° - Ar condicionado para motorista e paciente -	24,00	SV		5.576,64	133.839,36



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

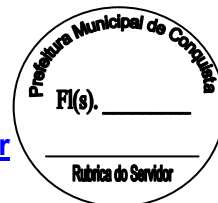
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	Tipo de combustível:bicombustível Ambulância com asseguintes especificações mínimas:Revestimento Interno: - Forraçãointerna com manta de alta eficiênciaa retenção de temperatura doambiente e do isolamento acústico,instalado entre a estrutura original doveículo e o evestimento interno. - Revestimento interno em plásticoreforçado com fibra de vidro,superfície lisa, lavável, com perfeitoacabamento à carroceria do veículo(teto, lateral direita e esquerda e forradas portas)- Piso nivelado emcompensado naval com 15 mm deespessura e revestido em tecidoemborrachadovinílico inteiriço, sememendas, com acabamentos etotalmente vedado, obtendo perfeitaassepsia. Mobiliário Interno: - Armáriossuperior na lateral direita,confeccionado em MDF, cor clara,com portas de correr em acrílico; - Banco baú com capacidade para 02pessoas, confeccionado em MDFreforçado na cor clara, cantosarredondados em perfis de alumínioestrusado, cinto de segurançaabdominal, assento basculanteinteiriço e encosto em espumainjetada com revestimento em courvinautomotivo; Sistema de Oxigênio: régua com saída tripla - Suporte comfixação do tipo catraca para 01 cilindrodeoxigênio.Sistema elétrico: - Iluminação interna composta deluminárias de leds embutidas,instaladas no teto do compartimentodo paciente. -Tomadas internas(Caixa pequena em região externadaA					
3	Locação de veículo Sedan, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 portas, sistema de som, porta malas mínimo de 500 litros e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	24,00	SV		4.200,00	100.800,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

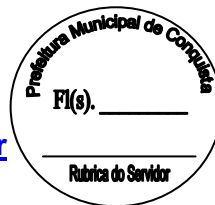
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



4	Locação de veículo Hatch, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	24,00	SV		3.300,00	79.200,00
5	Locação de veículo Pick-up, cabine simples, ano 2024/2024, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.300 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, capacidade de carga de no mínimo 715 kg e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	24,00	SV		3.700,00	88.800,00

Valor Total Estimado: R\$ 551.439,36